



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.637/2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O DIA DO EVANGELHO
QUADRANGULAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alagoinhas o “**INSTITUI O DIA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**”, a ser comemorado, anualmente no dia 02 de julho.

Parágrafo único – A data, ora instituída, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderá participar da organização das atividades alusivas e/ou comemorativas à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 16 de setembro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO